



LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Redação do Código Tributário do Município – Lei Nº. 46, De 20 De Dezembro De 1989 – E Dá Outras Providências.

ALCEU DEMARTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 74 do Código Tributário do Município – Lei nº. 46, de 20 de dezembro de 1989 -, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 A taxa de lixo tem como base de cálculo o valor de referencial municipal, relativamente a cada economia predial ou territorial, de tal maneira que a cobrança deverá observar os parâmetros abaixo elencados:

TAXA DE LIXO URM'S

Exercício de 2027 – 12 URM'S por cada imóvel urbano;

Exercício de 2028 - 14 URM'S por cada imóvel urbano;

Exercício de 2029 - 16 URM'S por cada imóvel urbano;

Exercício de 2030 - 18 URM'S por cada imóvel urbano;

Exercício de 2031 - 20 URM'S por cada imóvel urbano;

Exercício de 2032 - 22 URM'S por cada imóvel urbano.

Art. 2º As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ALCEU DEMARTINI,
Prefeito Municipal em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração